NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.400 DE 28/12/2001

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento de multa de trânsito à ADOSAREC, referente a 30 % (trinta por cento) do valor respectivo nos termos de convênio anterior firmando entre o Município de Canoinhas e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

§ único - A multa a que se refere o "caput" deste artigo é a proveniente de infração de trânsito urbana, ocorrida em 18/02/2001 na estrada que leva a Localidade de Paula Pereira, com o veículo Kombi, placas MBH 5307.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 28 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração